



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001369-90.2018.8.24.0022/SC**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ CESAR SCHWEITZER

**APELANTE:** ----- (RÉU)

**APELADO:** ----- (AUTOR)

### EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E A IMPROBIDADE JUVENIL. FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E CORRUPÇÃO DE MENORES, EM CONCURSO FORMAL (CÓDIGO PENAL, ART. 155, § 4º, IV, E LEI E 8.069/1990, ART. 244-B, *CAPUT*, NA FORMA DO ART. 70, *CAPUT*, DAQUELA ESPÉCIE NORMATIVA). SENTENÇA CONDENATÓRIA. INSURGIMENTO DA DEFESA.

PLEITEADO RECONHECIMENTO DA FIGURA PRIVILEGIADA, COM APLICAÇÃO EXCLUSIVA DA PENA DE MULTA (DECRETO-LEI 2.848/1940, ART. 155, § 2º). INVIABILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DE CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A BENESSE. RÉU PRIMÁRIO E *RES FURTIVA* AVALIADA EM R\$ 800,00. ENTRETANTO, VALOR INTRÍNSICO INESTIMÁVEL, POR TRATAR-SE DE ANIMAL DE ESTIMAÇÃO. ADEMAIS, AUSÊNCIA DE PREJUÍZO DECORRENTE DA RESTITUIÇÃO DO PAPAGAIO À VÍTIMA QUE NÃO POSSUI RELEVÂNCIA PARA A CARACTERIZAÇÃO DO PRIVILÉGIO. CRITÉRIO ALHEIO AOS DESCRITOS NO DISPOSITIVO EM QUESTÃO.

APONTADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, AO INVÉS DE UMA DESTAS E MULTA, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE MAIS BENÉFICA. INOCORRÊNCIA. DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO NA ESCOLHA DA MEDIDA APROPRIADA À REALIDADE DA COMARCA E DO SENTENCIADO.

PRONUNCIAMENTO MANTIDO. RECURSO  
CONHECIDO E DESPROVIDO.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2023.

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ CESAR SCHWEITZER, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3193311v9** e do código CRC **887f87ef**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LUIZ CESAR SCHWEITZER Data  
e Hora: 23/2/2023, às 16:44:48

---

